

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

DECRETO Nº 261/2023

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº 75 de 19 de Dezembro de 2022, em seu artigo 6º, §1º,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$ 68.200,00** (sessenta e oito mil e duzentos reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.003.15.451.0007.2027	Manutenção e conservação de vias públicas
221 3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica 1000 14.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.002.18.452.0004.2010	Manutenção da coleta de resíduos sólidos
431 3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica 1000 38.200,00
09.002.18.541.0004.2013	Manutenção do patrimônio ambiental
440 3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica 1000 16.000,00
TOTAL	
R\$. 68.200,00	

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Suplementar aberto na forma do artigo anterior, fica autorizado a utilização das seguintes fontes de recursos:

I – Excesso de arrecadação das receitas:

1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. – Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Trabalho Poder Executivo – FONTE: 1303 – Receitas vinculadas (EC29/00 – 15%) – Exercício corrente no valor de até R\$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais);

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte - PR, 28 de Dezembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

LEI Nº 102/2023

SÚMULA: Estabelece o Orçamento-Programa do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, para o exercício financeiro do ano de 2024 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE** aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento-Programa do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, para o exercício financeiro do ano de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa, em R\$ 39.940.518,00 (trinta e nove milhões, novecentos e quarenta mil, quinhentos e dezoito reais), nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta e orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único - O Orçamento-Programa do Município, será distribuído, segundo os seguintes níveis de governo:

I -	Executivo Municipal	R\$ 32.592.355,00
II -	Caixa Previdenciária Municipal	R\$ 7.348.163,00
Total Geral		R\$ 39.940.518,00

Artigo 2º - A receita da administração direta e indireta, será realizada mediante a arrecadação de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições, receitas de serviços e outras receitas correntes, oriundas da arrecadação Municipal e da participação na arrecadação dos Impostos Federais e Estaduais e de outras transferências correntes da União e do Estado, na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – Executivo/Legislativo	R\$ 32.592.355,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 3.126.684,00
Contribuições	R\$ 876.467,00
Receita Patrimonial	R\$ 80.757,00
Receita de Serviços	R\$ 177.503,00
Transferências Correntes	R\$ 33.556.794,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 33.075,00
(-) Transferências Correntes – Deduções FUNDEB	R\$ (5.258.925,00)
II – Caixa Previdenciária Municipal	R\$ 7.348.163,00
Contribuições dos servidores ativos	R\$ 1.157.625,00
Receita Patrimonial	R\$ 385.875,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 4.575.375,00
Contribuições Patronais e parcelamentos	R\$ 1.229.288,00
Total Geral	R\$ 39.940.518,00



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

Artigo 3º - A Despesa fixada para o exercício do ano 2024, será realizada de acordo com o desdobramento deste artigo, e segundo as seguintes funções de Governo:

I – Legislativo Municipal	R\$ 1.520.000,00
Legislativa	R\$ 1.520.000,00
II – Executivo Municipal	R\$ 32.592.355,00
Judiciária	R\$ 224.296,00
Administração	R\$ 3.493.175,00
Assistência Social	R\$ 1.444.453,00
Defesa Nacional	R\$ 140.105,00
Saúde	R\$ 9.001.769,60
Educação	R\$ 6.366.205,00
Cultura	R\$ 97.422,00
Urbanismo	R\$ 3.505.081,00
Gestão Ambiental	R\$ 1.309.644,00
Agricultura	R\$ 219.887,00
Indústria	R\$ 1.103,00
Comércio e Serviços	R\$ 11.578,00
Desporto e Lazer	R\$ 81.487,00
Encargos Especiais	R\$ 5.171.149,40
Reserva de Contingência	R\$ 5.000,00
III – Caixa Previdenciária Municipal	R\$ 7.348.163,00
Administração Geral	R\$ 159.862,00
Previdência Social	R\$ 7.182.788,00
Reserva de Contingência	R\$ 5.513,00
Total Geral	R\$ 39.940.518,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito através de lei específica, até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita através de lei específica, nos termos da legislação em vigor;

III - Realizar através de lei específica transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167, da Constituição Federal;

IV - Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - Efetuar através de lei específica transferências a título de auxílio ou subvenção financeiras a entidades assistenciais, culturais, desportivas e outras de acordo com a Legislação e autorização específica do legislativo;

VI - Realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, até o limite de 20% (vinte por cento), das dotações definidas no Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 756

28 de Dezembro de 2023

PG. 4/4



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas no orçamento.

Parágrafo Único – Retirado pela Emenda Supressiva nº. 03/2023.

VII - Abrir no curso da execução do orçamento de 2024 Créditos Adicionais através de lei específica, respeitando a iniciativa de cada ente, servindo como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 27 de Dezembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito

